



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 019/99

EMENTA ALTERA O INCISO VI, ART 231,
DA LEI COMPLEMENTAR Nº
018/98, QUE INSTITUI O CODIGO
TRIBUTARIO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO

HEITOR TINTI BATISTA, Prefeito do Município de Vilhena,
Estado de Rondônia, no exercicio regular de seu cargo e usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele
sanciona e promulga a presente

L E I

Art 1º - Fica alterado o Inciso VI, Art 231, da Lei
Complementar nº 018, de 16 de Dezembro de 1998, que institui oCodigo Tributario
do Município de Vilhena/RO

Art 231 -

VI – Ficam isentos do pagamento de IPTU, ITBI e da
Contribuição de Melhorias, desde que requerido, os aposentados e pensionistas de
previdência social, que comprovarem não auferir renda familiar superior a 02 (dois)
salarios minimos mensais e possuirem um unico imovel, cadastrado no Município,
destinado a sua residência

Art 2º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena(RO), 22 de fevereiro de 1999

Marcelo Longas Guedes de Paiva
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Heitor Tinti Batista
PREFEITO MUNICIPAL